



Câmara dos Deputados

Projeto de Lei Complementar Nº _____, de 2014 (Do Sr. TONINHO PINHEIRO)

Altera a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para prever a possibilidade de alteração da destinação de recursos transferidos aos Municípios nas condições que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 12, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

“ Art. 12.

.....

§ 7º As transferências correntes da União para os Municípios, que não decorram de obrigações constitucionais ou legais e que tenham sido incluídas na lei orçamentária anual por meio de emendas parlamentares, poderão ter sua destinação original modificada pelo Município beneficiário, desde que a modificação seja devidamente justificada e aprovada pela respectiva Câmara de Vereadores.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara dos Deputados

JUSTIFICAÇÃO

O processo de inclusão de recursos na lei orçamentária por meio de emendas parlamentares, bem como sua posterior liberação durante o exercício financeiro, costuma implicar enorme esforço político tanto da parte dos parlamentares autores das emendas, como dos próprios Municípios beneficiários. O rol de dificuldades interposto pelas diversas instâncias burocráticas do Poder Executivo faz como que a efetiva aplicação desses recursos em benefício das populações carentes seja muito mais uma exceção do que a regra, quando, na realidade, o correto seria o contrário.

Não deveria ser surpresa para ninguém a frequência com que os Municípios se veem beneficiados com recursos federais cuja aplicação final não é a maior de suas prioridades, enquanto suas maiores carências permanecem não atendidas. Uma simples imposição contábil impede os Prefeitos de decidirem o que é melhor para suas próprias cidades.

Diante desse quadro, propomos a alteração na lei que estatui as normas gerais sobre orçamento e execução financeira, de modo a permitir que, uma vez atingido o objetivo de fazer chegar aos Municípios os recursos de emendas parlamentares, seja possível fazer também as correções de destinação não previstas muito tempo antes, quando as emendas foram apresentadas durante o processo de discussão da proposta orçamentária do Poder Executivo.

Com isso, acreditamos dar mais coerência aos recursos descentralizados e esperamos contar com o apoio dos nobres Colegas a fim de ver aprovada a presente proposição.

Sala das Sessões, em

Deputado **TONINHO PINHEIRO**